Contadoria

VOTAÇÃO	
Data	Resultado
12.08.02	rejeitado por 7x3.
	requerem da maioria
02/09	aprov. do Urgn.

OBSERVAÇÕES		
	Data	Resultado
R. U.		
Vistas:		
Outros:		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1962, DO EXECUTIVO.

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.
FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

PROCESSO Nº 329/02 **DATA** 19 / 07 / 2002

PROMOVENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 4.500,00 , COM REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

A T O N.º 342

INCLUI O DO PROJETO DE LEI N.º 1962/02 DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, do Projeto de Lei nº 1962/02, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei 1962 do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 19 de julho de 2002.

Ver.DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 19 de julho de 2002

Verª.GLADIS M. MATOS MENEZES
1ª Secretária

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 19 de julho de 2002.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de lei em anexo, que abre Crédito Especial no valor de R$ 4.500,00.

Senhor Presidente e Senhores vereadores, o Crédito Especial ora solicitado tem como objetivos somar dívida de exercícios anteriores, referente ao Convênio PRADEM. Com tal providência o Município evita permanecer no CADIN, além de também não sofrer ajuizamento de ação de cobrança.

Isto posto, senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

APROVADO
02.09.2002
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1962/02.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 4.500,00, COM REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Especial no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....R$ 4.500,00
U.Orç.01- Gastos não computados no ensino regular..... R$ 4.500,00
FUNÇÃO – 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO – 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA – 0038 – ENSINO REGULAR
PROJETO 1.075 – Devolução do Convênio PRADEM.....R$ 4.500,00
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 4.500,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado, a redução da seguinte dotação:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....R$ 4.500,00
U.Orç.01- Gastos não computados no ensino regular.....R$ 4.500,00
PROJETO 1.026 – Reorganização da Biblioteca Pública Municipal.....R$ 4.500,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 4.500,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO, e Plano Plurianual.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento deste débito de exercícios anteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 19/07/02

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

CARLOS AUGUSTO DE SOUZA FLORISBAL
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MEMORANDO Nº 263/2002

De: SMEC
Para: MARIA HELENA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Senhora Secretária, informo que tomei conhecimento do Ofício/DAD/CRE/Nº 204/2002 da 12º CRE, que segue em anexo, encaminho-o à sua Secretária para que juntamente com a Assessoria Jurídica seja providenciado o pagamento conforme orientação do Senhor Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável:.....
Data: 08/07/2002
Recebimento:.....

Digitalizado com CamScanner

GOVERNO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Educação
12ª Coordenadoria Regional de Educação

E.S.C. - [illegible]
Expedido em 10/06/02
Responsável

Ofício/DAD/CRE/Nº 254 /02.

Gualba, 10 de junho de 2002.

Sr. Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, vimos através deste encaminhar Folha de Informação PC/DFI/DAD nº 1151/02, referente a Prestação de Contas do Convênio PRADEM/1998, processo nº 40589-19.00/99-0.

Sem mais, despedimo-nos cordialmente.

Atenciosamente,

Rejane Fátima Vania Rodrigues Porchatto
Chefe de Seção Administrativa

o. Sr.
RNANDO RUSKOWSKI LOPES
D. Prefeito Municipal
iá – RS

Dr. Joaquim Ribeiro, 231 - Centro – Gualba - Fones: 480.1382 / 480.1711 / 480.1102 - Fone FAX: 480.1911 - e-mail: 12cre@via-rs.net

Digitalizado com CamScanner

E.E.: [illegible]
Expedido em 02/07/02
Rubrica

GOVERNO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Educação
12ª Coordenadoria Regional de Educação

Memo./DAD/CRE/Nº 1254 /02.

Guaíba, 1º de julho de 2002.

De : Departamento Administrativo-12ªCRE

Para : Prefeitura Municipal de Butiá

Ao cumprimentá-lo, vimos através deste, reforçar solicitação do ofício 204/02- referente a prestação de contas PEADE/M/1998, conforme segue anexo informação nº1151/02.

Atenciosamente,

Rejane de Fátima Vaz in Rodrigues Porchetto
Chefe de Seção Administrativa
Matrícula 2312.2021

Rua Dr. Joaquim Ribeiro, 231 - Centro – Guaíba - Fones: 480.1382 / 480.1711 / 480.1102 - Fone FAX: 480.1911 - e-mail: 12cre@via-rs.net

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

INFORMAÇÃO SPC/DFI/DAD N.º: 1151/02
PROCESSO: 040589-19.00/99-0
ASSUNTO: Prestação de Contas – Acordo PRADEM 1998
REQUERENTE: Prefeitura Municipal de Butiá

Senhora Coordenadora:

Somos pelo reencaminhamento do presente expediente à 12.ª CRE, com vistas à Prefeitura Municipal de Butiá, informando o que segue:

Conforme nova análise realizada no processo de prestação de contas PRADEM/99, concluímos que, nos meses de Janeiro a dezembro e 13.º Salário, a P.M. [illegible] teve recursos no valor de R$ 23.390,87 (vinte e três mil, trezentos e noventa reais e oitenta e sete centavos) e comprovou despesas como: salário-básico, salário-família, INSS e FGTS , no valor de R$ 20.075,20 (vinte mil, setenta e cinco reais e vinte centavos), conforme demonstrativo à fl.125.

Portanto, resta o saldo de R$ 3.315,67 (três mil, trzentos e quinze reais e sessenta e sete centavos), que corrigido monetariamente importa em R$ 4.116,92(quatro mil, cento e dezesseis reais e noventa e dois centavos), conforme folhas n.º 130 e 131, o mesmo poderá ser recolhido à conta n.º 58020.1 – Banco do Brasil – AG 3253-2 (FUNCEP).

Solicitamos ainda, que sejam anexadas ao processo, cópias das guias de recolhimento dos encargos patronais referente ao FGTS, exercício/98.

Alertamos que este processo deverá retornar à Divisão de Finanças até 04/07/02. Após, será inscrito em Dívida Ativa do Estado.

Atenciosamente,

Cecília Londero,
Matr. 14221152.

De acordo.
Encaminhe-se à 12.ª CRE.
Em 04/06/02.

p/Clarice Helena Silveira Coruja,
Coordenadora da Divisão de Finanças/DAD.

Rogério Marques Borges
Chefe de Seção
SPC DFI DAD
Matr 1318983C

file:///f|/dfi/spc/pradem/informação/1151-02 spc 12 cre saldo butia

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo n.º: 329/2002
Parecer n.º : **Data:** 19/07/2002
Referência : PROJETO DE LEI Nº 1962/2002, DO EXECUTIVO
Presidente: Ver. CARLOS MARION GUERRA SCHNADELBACH

O Projeto de lei nº 1962/2002, do Executivo Municipal, foi analisado pela Comissão de Constituição e Justiça, constatando-se que o mesmo não apresenta vícios de inconstitucionalidade, estando portanto, apto a ser votado pelo plenário, desta Casa.

É O PARECER.

Em, 02 de agosto de 2002.

Ver. Carlos Marion Guerra Schnadelbach

Ver. Nelson Magagnin Filho

Ver. Almiro Dornelles de Souza

Digitalizado com CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BUTIÁ-RS

PROJETO DE LEI Nº 1962/2002 DO EXECUTIVO

ASSUNTO : CRÉDITO ESPECIAL

SOLICITANTE: VEREADOR NELSON M. FILHO

O PRESENTE PROJETO DE LEI 1962/2002 FOI ANALISADO PELA ASSESSORIA CONTÁBIL, ESTANDO O MESMO EM CONDIÇÕES DE SER APRECIADO E VOTADO PELO PLENÁRIO DESTA CASA, TENDO EM VISTA ESTAR A CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ACORDO COM A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL QUE POSSIBILITE O PAGAMENTO DAS DÍVIDAS DO MUNICÍPIO COM O PRADEM.

É O RELATÓRIO TÉCNICO!

BUTIÁ, 26 DE JULHO DE 2002.

Marcos Luiz de Assis Espinoza
Diretor Contábil - CRC - 49.601
Câmara de Vereadores

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

À
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
NESTA

Os Vereadores, abaixo firmados, na forma regimental e nos termos do disposto no Art. 83 da Lei orgânica Municipal, apresentam o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 272/2002

REQUEREM a inclusão na Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 02/09/2002, para votação, a seguinte matéria:

- Projeto de Lei do Executivo nº 1962/2002

Sala das Sessões, 02 de ~~agosto~~ setembro de 2002.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

AUTÓGRAFO Nº 324.

PROJETO DE LEI Nº 1962, DO EXECUTIVO.
DE: 19 DE JULHO DE 2002

Ver Davi Antônio de Oliveira Corrêa, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** que, nesta data, esta Casa Legislativa **REJEITOU** em Sessão Ordinária o Projeto de Lei Nº 1962, do Executivo, por 7 x 3.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EM, 13 de agosto de 2002

VER DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA
PRESIDENTE

Digitalizado com CamScanner